



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 1 de 56

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Aviso de Licitação	7
Atas de registro de preço - Trimestral	9
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	56
Atos Legislativos	56
Outros Atos	56

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 2 de 56

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 297/2018, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

**Concede afastamento a servidor que
especifica e dá outras providências**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 10 de agosto de 2018, Processo nº 5334/2018, de 10.08.2018;

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, ao Sr. Alexandre Roberto Fermino, portador do RG nº 40.085.004-7 e CPF nº 332.744.938-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 02.09.2018 a 03.12.2018.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, o servidor deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Professor II.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 3 de 56

Outros Atos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



P A R E C E R

TC-2243/026/15

Município: Rio das Pedras.

Prefeito(s): Júlio Cesar Barros Ayres.

Exercício: 2015.

Requerente(s): Júlio Cesar Barros Ayres - Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 11-04-17, publicado no D.O.E. de 12-05-17

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849) e outros.

Acompanha(m): TC-2243/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. Contas Municipais. O Executivo vinha de resultado financeiro negativo no exercício anterior. Sucessivos déficits de execução orçamentária. Falta de liquidez à quitação de compromissos de curto prazo e elevação da dívida de longo prazo. Quitação parcial dos valores devidos ao INSS. Falta de cumprimento do acordo formalizado com o DEPRE à quitação dos precatórios do período. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

O E. Tribunal Pleno, em Sessão de 13 de junho de 2018, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Eduardo Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente conheceu** do Pedido de Reexame e, quanto ao **mérito, negou-lhe provimento**, com a consequente manutenção de parecer desfavorável às contas de 2015 da Municipalidade de Rio das Pedras.

Fica autorizada vista e extração de cópias dos autos aos interessados, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 4 de 56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 28 de junho de 2018.


RENATO MARTINS COSTA - Presidente


CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora

PUBLICADO
D.O.E. de 14/07/18.

p. 30

C. CCM-37

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Anexo - Centro - SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - INTERNET: www.tce.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 5 de 56



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Cartório da Conselheira **CRISTIANA DE CASTRO MORAES**



Fls. 222

Processo: TC-2243/026/15


Interessada: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras.

Assunto: Pedido de Reexame interposto contra o Parecer da E. Primeira Câmara, publicado no DOE de 12/05/17.

Certifico que o Acórdão proferido pelo E. Tribunal Pleno, em Sessão de 13/06/2018 (DOE de 14/07/18), **transitou em julgado em 24/07/2018.**

Encaminha-se o presente feito ao **DSF-I** para os devidos fins.

Cartório, 07 de agosto de 2018.


Ana Amélia Caldas Saad de Oliveira
Assessor Técnico-Procurador
Responsável pelo Cartório

C.CCCM - 33

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro/SP - CEP 01017-906
PABX 3292-3266 - Internet: www.tce.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 6 de 56

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: J.C BARBIERI E CIA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 3.663,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: J.C BARBIERI E CIA LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 3.663,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: FAUSTO HENRIQUE PIRES MELLO ME - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 3.200,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de

Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 6.120,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 2.439,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 7 de 56

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: FAC LÍCITA – EIRELI ME - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 10.300,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: C.G RANDI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 1.110,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 109/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 960,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO:

90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: COTA. COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - Processo Administrativo nº. 5376/2018 - VALOR: R\$ 7.100,00 - OBJETO: Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para a Unidades Básicas de Saúde do Centro de Saúde II – Mário Gobatto , Pastor Agostinho Gomes Nascimento e Prefeito Victório Olivio Cezarino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob o remanescente das Emendas Parlamentares - Data Homologação: 25.09.2018 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 72/2018 - PRAZO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: CAMPTÉCNICA COMÉRCIO DE RELÓGIOS DE PONTO LTDA - Processo Administrativo nº. 3202/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 62.900,00 - OBJETO: : Fornecimento de relógios biométricos de ponto, software e bobinas térmicas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais - Pregão Presencial nº. 070/2018 PRAZO: 12 (doze) meses - Data Homologação: 25.09.2018 - Ata de Registro de Preços nº. 131/2018, de 26.09.2018 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Aviso de Licitação

Comunicado – Pregão Presencial nº. 079/2018 - Processo nº. 6075/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Baterias para a manutenção de veículos das Secretarias de Educação, Saúde, Obras, Serm, Guarda Municipal e Chefia de Gabinete.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 8 de 56

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
ATÉ: 16/10/2018, 09h00min **INÍCIO DA SESSÃO:**
16/10/2018, 09h30m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9472 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.

Comunicado – Pregão Presencial nº. 080/2018 - Processo nº. 5518/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente socioeducativos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social - CRAS, através do Programa de Atenção Integral a Família – Resolução CNAS 109/2009, no exercício de 2018.

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
ATÉ: 17/10/2018, 08h30min **INÍCIO DA SESSÃO:**
17/10/2018, 09h00m.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br – fone/fax: 19-3493-9472 – O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 9h às 16h ou pelo site: www.riodaspedras.sp.gov.br

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 9 de 56

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 058/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: DALEN SUPRIMENTOS PAA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.740,94

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP**, com sede à Rua Canuto Saraiva, nº. 785, Mooca, CEP: 03113-010, na cidade de São Paulo – SP, telefone (11) 2307-7848, e-mail: dalensuprimentos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º. 22.791.023/0001-02 e Inscrição Estadual n.º. 144.766.064.112, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ AMÉRICO SATURNINO SANTOS**, brasileiro, procurador, portador do RG n.º. 27.437.299-X e CPF/MF n.º. 569.692.445-04, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD ADE	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
1	Apontador para lápis jumbo com depósito 6 cm, cx com 12 unidades. Marcas de referência: Faber Castell, LeoLeo.	Cx	109	LEO & LEO	6,07	661,63
10	Bloco de recado auto-adesivo, formato 102x76mm, com 100 folhas por bloco, cor amarela.	Unid.	610	CLASSE	1,17	713,70
11	Bloco de recado auto-adesivo, formato 35x50mm,	Pct	610	JOCAR	2,28	1.390,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 10 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	com 4 blocos, 100 folhas por bloco, cor amarela.					
23	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1mm, cor AZUL, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: FaberCastell, Bic, JocarOffice	Cx	82	INJEX PEN	16,03	1.314,46
24	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1mm, cor PRETA, tampa ventilada, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: FaberCastell, Bic, JocarOffice	Cx	21	INJEX PEN	16,25	341,25
25	Caneta esferográfica, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta em latão, esfera de tungstênio, espessura de 1mm, cor VERMELHA, tampa ventilada, caixa com 50. Marcas de referência: FaberCastell, Bic, JocarOffice.	Cx	28	INJEX PEN	16,25	455,00
80	Massa p/ modelar c/12 cores maripel c/180grs. Marcas de referência: FaberCastell, LeoLeo.	Unid	1270	MAGIX	1,85	2.349,50
160	Pincel Marcador para Quadro Branco Vbma-Vbm-M Board Master cor AZUL, Ponta de poliéster 6.0 mm, refil e ponta substituíveis. Marcas de referência: Pilot, Brasinks, JocarOffice	Unid	1.000	JOCAR	1,39	1.390,00
161	Pincel Marcador para Quadro Branco Vbma-Vbm-M Board Master cor PRETO, Ponta de poliéster 6.0 mm, refil e ponta substituíveis. Marcas de referência: Pilot, Brasinks, JocarOffice	Unid	2.000	JOCAR	1,39	2.780,00
175	Tesoura 21cm. Marcas de referência: Tramontina, Mundial, Jocar Office, LeoLeo	Unid.	70	JOCAR	3,78	264,60
177	Tesoura escolar s/ponta c/lâmina de aço inox polido de alta qualidade e resistência 11 cm. Marcas de referência: Tramontina, Mundial, JocarOffice, LeoLeo	Unid	900	JOCAR	1,20	1.080,00
					Total	12.740,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 11 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil**, **Agência 0647-5 e Conta Corrente 39.659-1**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 12 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 13 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 14 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 15 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 059/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.697,54

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVAI**, portador do CPF n.º.963.707.778-20 do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA VALÉRIA TONELOTTO EPP**, com sede na Rua Angelina Ferri Marchiori, nº. 60-B, Bairro Cascalho – CEP: 13.920-000, na cidade de Pedreira-SP, e-mail: acacia.papelaria@uol.com.br, telefone (19) 3893-7441, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º. 13.331.317/0001-52, Inscrição Estadual n.º. 519.029.880.114, representada neste pela proprietária Sra. **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, brasileira, portadora do RG n.º. 29.663.302-1 e CPF/MF N.º. 297.253.448-47, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
2	Arquivo morto, papelão Kraft 344x125x237mm. Pacote com 25 unidades	Pct.	1030	DB	24,90	25.647,00
22	Caneta corretivo a base de solvente com 7 ml	Unid.	05	JOCAR	1,27	6,35
26	Caneta Hidrográfica grip 12 cores. Marcas de referência: Faber Castell, LeoLeo, Bic	Cx	201	LEO	1,86	373,86
32	Clipe niquelado nº 10/0 c/500 grs	Cx	60	BACCHI	7,35	441,00
41	Dispensador de Senha tipo Bico de Pato 180 x 265 mm para 1 bobina	Unid.	09	VBN	58,50	526,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 16 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



43	Envelope em kraft natural 80g, 250x353mm. Marca tomada como referência: SCRITY, sendo o produto a ser cotado de qualidade igual ou superior. Caixa com 250 unidades	Cx.	12	SCRITY	39,50	474,00
48	Etiqueta adesiva, cor branca 19mmx50	Pct	10	PIMACO	4,25	42,50
52	Fita adesiva transparente em polipropileno, 25mm x 50m. com 05 unidades	Pct	110	KORETAP E	4,87	535,70
55	Fita crepe 19mmx50	Unid.	05	KORETAP E	1,85	9,25
56	Fita dupla face 18mmx30 pacote com 12 un	Pct	05	SUPERFIT AS	39,70	198,50
57	Fitolho p/ embalagem p/ decoração com 50 metros cores variadas	Unid	100	GAVIÃO	1,10	110,00
84	Palito de sorvete Pet com 100 unidades	Pct	52	GABOARDI	1,99	103,48
85	Papel almaço A4 56G com pauta e margem 90/168 espiral PT.	Folhas	200	DATAPEL	0,06	12,00
109	Papel contact transparente, plástico adesivo, rolo co 25 metros.	Rolo	02	HARDY	30,70	61,40
110	Papel contact transparente 25 metros.	Rolo	50	HARDY	30,70	1.535,00
152	Pasta polionda universitária (larga) - 380x276x40mm. Pacote com 5 unidades –cores variadas	Pct.	20	ALA	10,90	218,00
173	Sulfite 40 branca pacote com 50 folhas	Pct	100	JANDAIA	4,03	403,00
					Total	30.697,54

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 17 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 2427-9 e Conta Corrente 105332-5**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 18 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 19 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 20 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ANA VALÉRIA TONELOTTO

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 21 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 060/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: L.A.P ESTEFANUTO EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018
DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.489,37

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **L.A.P ESTEFANUTO EIRELI EPP**, com sede à Rua São Paulo, n.º. 471, Fundos, Centro, CEP: 86380-000, na cidade de Andirá- PR, telefone (43) 3538-2125, e-mail: laplicitacoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.639.354/0001-79 e Inscrição Estadual n.º. 90203154-55, representada neste ato pelo Sr. **RENAN CESAR CORDEIRO**, procurador, portador do RG n.º. 8.920.642-1-SSP/PR e RG n.º. 075.812.429-16, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDA DE	MARCA	P. unit. R\$	P. total R\$
3	Balão Bexiga n° 6,5, cor azul claro, pacotes com 100 unidades	Pct	10	PARANÁ LAEX	3,38	33,80
4	Balão Bexiga n° 6,5, cor azul escuro, pacotes com 100 unidades	Pct	10	PARANÁ LAEX	3,38	33,80
5	Balão Bexiga n° 6,5, cor rosa claro, pacotes com 100 unidades	Pct	10	PARANÁ LAEX	3,38	33,80
6	Balão Bexiga n° 6,5, cor rosa escuro, pacotes com 100 unidades	Pct	10	PARANÁ LAEX	3,38	33,80
7	Barbante 8 fios 400 gramas, 100% algodão 4x8	Unid.	04	PIRATININGA	5,98	23,92
9	Bateria CR 2032 – 3 volts	Unid	20	ELGIN	0,83	16,60
14	Borracha escolar branca n°40, caixa com 40	Cx.	02	ZAPP	5,25	10,50

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 22 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	unidades					
15	Caderno ¼ pequeno brochura pautado 140x202 mm com 48 folhas capa dura com cores sortidas	Unid.	20	TILIBRA	1,65	33,00
18	Caderno espiral grande contendo 100 folhas	Unid.	40	PANAMERICANA	3,42	136,80
19	Caderno quadriculado com 40 folhas	Unid	800	FORONI	0,86	688,00
20	Caderno Universitário Espiral – 96 folhas – 200 x 275 mm	Unid.	90	PANAMERICANA	3,42	307,80
21	Caderno universitário espiral 10 materiais com divisórias capa dura.	Unid.	15	PANAMERICANA	7,67	115,05
35	Cola branca líquida – 90 g. cx.com 12 unidades. Marcas de referência: FaberCastell, LeoLeo, Piratininga	Cx	01	PIRATININGA	9,83	9,83
36	Cola branca líquida 1kg. Marcas de referência: FaberCastell, LeoLeo, Piratininga	Tb	100	PIRATININGA	4,78	478,00
37	Cola em bastão 40g, caixa com 12 unidades	Cx.	113	LEO E LEO	15,20	1.717,60
45	Estilete cabo em polipropileno FINO. Marcas de referência: JocarOffice, Easy Office	Unid	60	MASTERPRINT	0,47	28,20
46	Estilete cabo em polipropileno LARGO. Marcas de referência: JocarOffice, , Easy Office	Unid	110	MASTERPRINT	0,78	85,80
50	Extrator de grampos em aço cromado tipo espátula	Unid	56	CAVIA	0,64	35,84
58	Folha em EVA preto 600x400x2mm com 10 unidades	Pct	22	DUBFLEX	8,55	168,10
59	Folha em EVA amarelo 600x400x2mm com 10unidades	Pct	21	DUBFLEX	8,55	179,55
60	Folha em EVA vermelho 600x400x2mm com 10 unidades	Pct	50	DUBFLEX	8,55	427,50
61	Folha em EVA azul turquesa 600x400x2mm com 10 unidades	Pct	61	DUBFLEX	8,55	521,55
62	Folha em EVA branco folha 600x400x2mm com 10 unidades	Pct	50	DUBFLEX	8,55	427,50
63	Folha em EVA laranja 600x400x2mm com 10 unidades	Pct	32	DUBFLEX	8,55	273,60
64	Folha em EVA rosa	Pct	62	DUBFLEX	8,55	530,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 23 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	600x400x2mm com 10 unidades					
65	Folha em EVA verde folha 600x400x2mm com 10 unidades	Pct	32	DUBFLEX	8,55	273,60
67	Folha em EVA fantasia (estampado)	Unid	300	MAKE+	2,87	861,00
74	Grampo para grampeador, aço niquelado, medindo 26/6. Caixa com 5000 unidades	Cx.	70	JOCAR	2,31	161,70
75	Lápis de cor Jumbo, com 12 cores. Marcas de referência: FaberCastell, LeoLeo	Cx	920	LEO E LEO	7,09	6.522,80
76	Lápis preto nº 02 caixa com 144 unidades. Marcas de referência: FaberCastell, LeoLeo.	Cx	47	LEO E LEO	18,72	879,84
78	Livro ponto para funcionário com 50 folhas	Unid	20	SD	7,01	140,20
79	Livro protocolo de correspondência ¼ com 100 folhas, capa dura.	Unid.	50	SD	6,45	322,50
94	Papel cartão preto 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	12,05	253,05
95	Papel cartão verde 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	31	VMP	12,05	373,55
96	Papel cartão amarelo 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	12,05	253,05
97	Papel cartão azul 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	31	VMP	12,05	373,55
98	Papel cartão duplex fosco 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	20	VMP	12,05	241,00
99	Papel cartão marrom 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	12,05	253,05
100	Papel cartão rosa 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	12,05	253,05
101	Papel cartão vermelho 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	12,05	253,05
102	Papel color s c/20 unid. verde 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,10	212,10
103	Papel color set azul 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,10	212,10
105	Papel color set preto 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,10	212,10
106	Papel color set amarelo 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,10	212,10
107	Papel color set laranja 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,10	212,10
108	Papel color set vermelho 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,10	212,10
143	Pasta arquivo com trilho 335x230mm cor azul	Unid.	10	ICL	0,79	7,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 24 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	marinho					
144	Pasta arquivo com trilho 335x230mm cor vermelho	Unid.	10	ICL	0,79	7,90
145	Pasta classificadora AZ, capa dura, dorso largo, medindo 37x27cm. Pacote com 4 unidades.	Pct	300	FRAMA	26,94	8.082,00
146	Pasta classificadora capa preta, com 50 folhas plásticas com 4 colchetes.	Unid.	10	ACP	7,23	72,30
147	Pasta com caneta removível tamanho 310x220mm	Unid.	20	ALAPLAST	1,14	22,80
148	Pasta com presilha Romeu e Julieta (cores variadas)	Unid.	100	ICL	0,79	79,00
149	Pasta em L em PVC translúcido 330x220 mm cores diversas.	Unid.	100	ALAPLAST	0,40	40,00
150	Pasta estreita transparente com abas e elástico tamanho ofício .	Unid.	20	POLIBRÁS	1,07	21,40
151	Pasta papelão plastificado com aba e elástico, 280g/m ² , ilhoses de metal, tamanho ofício, cores: verde, amarela, azul e preta.	Unid.	530	ICL	0,90	477,00
155	Pilha alcalina AA com 04 unidades	Unid.	58	ELGIN	4,60	266,80
158	Pincel atômico, cor PRETA, ponta de feltro redonda fina, tipo descartável, caixa com 12 unidades	Cx	22	JOCAR	7,49	164,78
159	Pincel atômico, cor vermelha, ponta de feltro redonda fina, tipo descartável, caixa com 12 unidades	Cx	02	JOCAR	7,49	14,98
168	Prancheta de fibra ou poliestireno PP, formato A4 com prendedor de plástico 330 x 230 x 3,2 mm	Unid.	25	WALEU	8,42	210,50
171	Régua acrílica transparente 30cm	Unid.	30	WALEU	0,81	24,30
174	Suporte para fita adesiva, de mesa, 12mm x 40m	Unid.	04	JOCAR	6,42	25,68
176	Tesoura em aço inoxidável polipropileno preto, ponta arredondada sem ponta 12 cm.	Unid.	20	LEO E LEO	1,22	24,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 25 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



178	Tinta Guache amarelo grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
179	Tinta Guache azul grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
180	Tinta Guache branco grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
181	Tinta Guache laranja grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
182	Tinta Guache preto grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
183	Tinta Guache verde grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
184	Tinta Guache vermelho grande 250 gr. Marcas de referência: Maripel, Acrilex, FaberCastell	Unid	100	MARIPEL	2,70	270,00
					Total	30.469,37

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 26 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 0891-5 e Conta Corrente 8005-5**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 27 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 28 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- 11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;
- 11.2.2. Pela inexecução parcial:
 - 11.2.2.a. Advertência;
 - 11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 29 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RENAN CESAR CORDEIRO

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 30 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 061/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LIVRARIA E PAPELARIA SHEDA LTDA ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.743,05

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º. 963.707.778-20 e do RG n. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIVRARIA E PAPELARIA SHEDA LTDA ME**, com sede na Rua Lacerda Franco, nº. 229, Centro, **CEP: 13.390-000**, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-2737 – e-mail: shedapapelaria@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º. 61.240.776/0001-73, Inscrição Estadual n.º. 588.007.144.119, representada neste ato pelo Sr. **EMMANUEL GIOVANINI**, brasileiro, portador do RG n.º. 29.175.757-1-SSP/SP e CPF/MF n.º. 217.506.118-30, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QT DA DE	MARCA	P. Unt. R\$	P. total R\$
8	Bateria 9 volts	Unid	15	ELGIN	4,10	61,50
12	Bobina 80mm x 30m, cor amarela, termoscript KPH 856 – caixa com 30 unidades	Cx	30	REGISPE L	74,90	2.247,00
16	Caderno brochura capa dura tamanho grande 1/1 pautado, 96 folhas diversas	Unid.	20	JANDIAIA	2,90	58,00
38	Cola para EVA dimensões 15x5x350 g	Pct	2	RADEX	22,50	45,00
51	Ficha remissiva	Unid	900	TAMOIO	0,10	90,00
53	Fita adesiva transparente em polipropileno, 50mm x 100m. com 2 unidades	Pct	370	FITAR	6,40	2.368,00
81	Mochila bolsa escolar com alças reforçadas com ombro acolchoado em material	Unid.	15	OBBA	29,90	448,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 31 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	respirável , 1 compartilhamento central , 2 bolsas frontais com zíper , 2 bolsas laterais tamanho aproximado 46cmx33x22 cm de profundidade, cor preta.					
82	Mochila escolar infantil com estampa feminina 4 compartilhamento com zíper , com rodinhas de 48cm x 80 cm, 23 cm de profundidade.	Unid.	15	OBBA	69,90	1.048,50
83	Mochila escolar infantil com estampa masculina 4 compartilhamento com zíper , com rodinhas de 48cm x 80 cm, 23 cm de profundidade.	Unid.	15	OBBA	69,90	1.048,50
132	Papel pardo rolo 50 metros	Rolo	20	R.P.	14,90	298,00
154	Pasta suspensa marmorizada 330g, completa 36x24cm	Unid.	700	IDEAL	1,00	700,00
157	Pilha Média com 02 unidades	Unid	10	ELGIN	5,75	56,50
163	Placa isopor 1000x685x15mm	Unid.	05	OLACTE RM	2,50	12,50
164	Placa isopor 1000x685x20mm	Unid.	05	PLACTE RM	3,15	15,75
165	Potes de Massa terapêutica de silicone, na cor azul	Unid	03	ACRILEX	4,50	13,50
166	Potes de Massa terapêutica de silicone, na cor preta	Unid	03	ACRILEX	4,50	13,50
167	Potes de Massa terapêutica de silicone, na cor vermelha	Unid	03	ACRILEX	4,50	13,50
169	Quadro de aviso de feltro verde, borda em alumínio 120x901cm	Unid.	02	WALEU	75,00	150,00
170	Refil fino de cola quente 30 cm com 24 unidades	Pct	50	RENDIC OLA	5,50	275,00
171	Régua acrílica transparente 30cm	Unid.	30	ACRIME D	0,81	24,30
172	Rolo de Senha pré-impressa 2.000 senhas picotadas	Unid.	110	TURN-IN	9,25	1.017,50
187	Papel sulfite, gramatura 75g/m², formato A4 (210 x 297mm), alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3 a 5%(+/-1,0), conforme norma Tappi, corte rotativo, pH alcalino, embalagem Bopp, cor branca. Caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma. Marcas tomadas como referência: Copimax, Ripax ou Chamex, sendo o produto a ser cotado de qualidade igual ou superior. (COTA RESERVADA)	Cx	201	SLIM	138,00	27.738,00
					total	37.743,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 32 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil**, **Agência 0974-1 e Conta Corrente 2.900-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 33 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 34 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 35 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

EMMANUEL GIOVANINI

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 36 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 062/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 89.362,50

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME**, com sede na Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº, Bairro dos Pires, CEP: 13.970-970, na cidade de Itapira-SP, e-mail: ripaper@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 02.573.131/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 374.042.697.113, representada neste ato pelo proprietário Sr. **RICARDO GONÇALVES**, brasileiro, portador do RG n.º 8.757.748-3-SSP/SP e CPF/MF N.º 059.507.568-19, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDA DE	MARCA	P. Unit. R\$	P. tota R\$
13	Borracha escolar branca com capa plástica, cx com 24 unidades. Marcas de referência: FaberCastell, LeoLeo.	Cx	46	MARIPEL	9,50	437,00
17	Caderno Espiral ¼ 96 folhas – 140 x 202 mm – 10 unidades.	Pct	100	JANDAIA	17,71	1.771,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 37 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



42	Elástico látex especial amarelo nº18. Pacote com 1kg	Pct.	20	PREMIER	11,70	234,00
44	Envelope para carta 21,5 x 11,5 mm branco pacote com 100 unidades	Pct	20	SCRITY	5,20	104,00
66	Folha única pacote com 100 unidades	Pct	450	ECOLOGIC A	3,03	1.363,50
68	Folhas em EVA atalhado azul	Unid	100	LEO E LEO	2,90	290,00
69	Folhas em EVA atalhado branco	Unid	100	LEO E LEO	2,90	290,00
70	Folhas em EVA atalhado rosa	Unid	100	LEO E LEO	2,90	290,00
71	Folhas em EVA atalhado vermelho	Unid	100	LEO E LEO	2,90	290,00
77	Livro ATA grande, com 50 folhas	Unid.	05	SÃO DOMINGO S	4,80	24,00
131	Papel linho palha com 50 folhas	Pct	90	OFF PAPER	10,30	927,00
133	Papel seda vegetal cor branco 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
134	Papel seda vegetal cor amarelo 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
135	Papel seda vegetal cor azul 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
136	Papel seda vegetal cor dourado 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
137	Papel seda vegetal cor rosa 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
138	Papel seda vegetal cor roxo 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
139	Papel seda vegetal cor vermelho 48x200mm com 10 unid.	Pct	10	VMP	1,17	11,70
142	Papel sulfite, gramatura 75g/m ² , formato A4 (210 x 297mm), alvura mínima de 90%.	Cx	601	DATAPEL	137,90	82.877,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 38 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	opacidade mínima de 87%, umidade entre 3 a 5%(+/- 1,0), conforme norma Tappi, corte rotativo, pH alcalino, embalagem Bopp, cor branca. Caixa com 10 resmas, com 500 folhas cada resma. Marcas tomadas como referência: Copimax, Ripax ou Chamex, sendo o produto a ser cotado de qualidade igual ou superior. (COTA PRINCIPAL)					
153	Pasta preta seletiva tamanho ofício com presilhas com 50 plásticos cada .	Unid.	20	DAC	7,80	156,00
156	Pilha alcalina tipo palito AAA com 04 unidades	Unid.	58	ELGIN	3,90	226,20
					TOTAL	89.362,50

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 39 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
 - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
 - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
 - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
 - 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Brasil - Agência 0171-6 e Conta Corrente 712-9**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 40 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 41 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 42 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RICARDO GONÇALVES

TESTEMUNHA

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 43 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 44 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 063/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: CENTRAL BRASIL DISTTribuidora DE ART. DE PAPELARIA LTDA ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.382,82

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSSPS/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL BRASIL DISTTribuidora DE ART. DE PAPELARIA LTDA ME**, com sede à Rua Benedito Soares da Vinha, nº. 733, Vila Claudia II, CEP: 13.480-497, na cidade de Limeira – SP, telefone (19) 2114-2879, e-mail: licitacao@realpapeis.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º. 67.151.563/0001-51 e Inscrição Estadual n.º. 417.450.319.114, representada neste ato pelo representante legal Sr. **ALAN CANTANHEDE MARRARA**, brasileiro, portador do RG n.º. 27768520-SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDA DE	Marca	P. Unit. R\$	P. total R\$
27	Caneta marca texto amarelo, corpo em polipropileno, ponta chanfrada de 2,5 a 5mm, cor fluorescente amarela, não-recarregável. Caixa com 12 unidades	Cx.	18	MASTERPRINT	8,90	160,20
28	Cartolina amarela, pacote com 100 unidades	Pct	10	ALLFORM	28,89	289,90
29	Cartolina azul, pacote com 100 unidades	Pct	10	ALLFORM	28,89	288,90
30	Cartolina branca, pacote com 100 unidades	Pct	46	ALLFORM	27,35	1.258,10
31	Cartolina rosa, pacote com 100 unidades	Pct	10	ALLFORM	28,89	288,90
33	Clipe niquelado nº 2/0 c/500 grs	Cx	123	XR	5,15	633,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 45 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



34	Clipe niquelado, nº8/0. Caixa com 500g	Cx.	11	XR	5,15	56,65
54	Fita adesiva transparente, em polipropileno 12mm x 65m	Pct.	600	FIT - PEL	0,78	468,00
72	Giz de Cera curto, com 12 cores. Marcas de referência: FaberCastell, LеоLeo .	Cx	900	ACRILEX	1,35	1.215,00
104	Papel color set lilás 48 x 66 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	10,56	221,76
111	Papel crepon amarelo c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
112	Papel crepon azul c/ 10 unid.	Pct	30	ART FLOC	4,77	143,10
113	Papel crepon branco c/ 10 unid.	Pct	10	ART FLOC	4,77	47,70
114	Papel crepon laranja c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
115	Papel crepon lilás c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
116	Papel crepon marron c/ 10 unid.	Pct	10	ART FLOC	4,77	47,70
117	Papel crepon preto c/ 10 unid.	Pct	10	ART FLOC	4,77	47,70
118	Papel crepon rosa c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
119	Papel crepon verde bandeira c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
120	Papel crepon verde folha c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
121	Papel crepon vermelho c/ 10 unid.	Pct	20	ART FLOC	4,77	95,40
122	Papel dobradura amarelo 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
123	Papel dobradura azul 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
124	Papel dobradura branco 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
125	Papel dobradura lilás 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
126	Papel dobradura marrom 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
127	Papel dobradura preto 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
128	Papel dobradura rosa 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
129	Papel dobradura verde 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
130	Papel dobradura vermelho 50 x 60 cm c/20 unid.	Pct	21	VMP	3,84	80,64
140	Papel sulfite cor azul, pacote com 100 folhas	Pct.	50	SENINHA	3,70	185,00
141	Papel sulfite cor rosa, pacote com 100 folhas	Pct	100	SENINHA	3,70	370,00
162	Pistola de cola quente pequena	Unid	60	MAKE+	6,62	397,20
					Total	7.382,82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 46 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 3383-9 e Conta Corrente 79408-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 47 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 48 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 49 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

ALAN CANTANHEDE MARRARA

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 50 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 064/2018
PROCESSO Nº 6252/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2018
OBJETO: Fornecimento de Materiais de Papelaria e Escritório.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: LC COMERCIAL EIRELI EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27.03.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28.03.2018 DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.854,45

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º . 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LC COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Lapucanin, nº. Vila Paiva, CEP: 02073-020 na cidade de São Paulo – SP – telefone (11) 2303-5122, e-mail: licitacao@lcomercial.com.br, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.106.398/0001-00 e Inscrição Estadual n.º. 141.743.834.111, representada neste ato pela Sra **SABRINA BARBOSA CERQUEIRA**, brasileira, representante legal, portadora do RG °. 20.765.393-8 e CPF n.º. 213.588.148-13, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDADE	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
39	Colchete latonado nº10, com 50mm. Caixa com 72 unidades.	Cx.	100	XR	2,22	222,00
40	Corretivo líquido à base de água, atóxico, para qualquer tipo de escrita, frasco com 18mL. Caixa com 12 unidades	Cx.	17	ZASTRAZ	8,98	152,66
47	Etiqueta adesiva, cor branca 12x26mm	Pct	10	LC	4,06	40,60
49	Etiqueta em formulário contínuo 26x15,5mm, caixa com 45000 unidades, tendo como referência a marca Pimaco, sendo o produto a ser cotado de qualidade igual ou	Cx.	05	RS BRASIL	73,58	367,90

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 51 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



	superior.					
73	Grampeador de mesa, para grampos 26/6	Unid.	127	CLASSE	4,81	610,87
86	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor pink	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
87	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor rosa	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
88	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor verde	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
89	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor azul	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
90	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor azul marinho	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
91	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor branco	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
92	Papel camurça medindo 60x40cm, na cor vermelho	Pct	10	REALCE	6,06	60,60
93	Papel Carbono (escrita manual), cor azul, caixa com 100 unidades.	Cx	01	HARD COPY	13,42	13,42
185	Tinta para carimbo cor azul sem óleo, frasco de 40mL	Unid.	10	TINKOL	1,14	11,40
186	Tinta para carimbo cor vermelha sem óleo, frasco de 40ml.	Unid	10	TINKOL	1,14	11,40
					Total	1.854,45

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias nº. Secretaria Municipal Chefia de Gabinete – 19-02.02.01.19-04.122.000..2003-33.90.30.16 – Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação – 200-02.12.02-208-12.365.0026.2053-33.90.30.16 – Material de Consumo – Gabinete, 227-02.12.04-361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – Fundamental e 231-02.12.361.0029.2089-33.90.30.16 – Material de Consumo – QSE; Secretaria Municipal de Saúde – 302-02.13.01.302-10.301.0036.2063-33.90.30.16 – Material de Consumo e 322-02.13.01-302-10.301.0039.2068-33.90.30.16 Material de Consumo - BLATB, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 52 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 1198-3 e Conta Corrente 30513-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal requisitante poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 53 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 54 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 55 de 56



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 02 de abril de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

SABRINA BARBOSA CERQUEIRA

TESTEMUNHA

RENATA ROCHA LIMA CANCIAN

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Terça-feira, 02 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 218

Página 56 de 56

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Legislativos

Outros Atos



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300

<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

P O R T A R I A N.º 034/2018

(Nomeia servidor para cargo que especifica e dá outras providências)

CARLOS IVAN SICCA, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.....

R E S O L V E:

- Artigo 1º -** Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.914, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista aprovação no Concurso Público nº 01/2016, a Sra. **ELIANA FLORA DOS REIS** para o cargo de “**ADVOGADO**”, Padrão EP-15, da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 2º -** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal de Rio das Pedras.
- Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 01 de outubro de 2018.


CARLOS IVAN SICCA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


MARCELO PETRINI VALLERINI
Chefe do Departamento Administrativo